

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 29:675

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito especial da quantia de 21.600\$, destinado ao pagamento de vencimentos a um analista e a um preparador, lugares que são aumentados ao quadro do pessoal técnico, auxiliar e menor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 93.º do capítulo 3.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º São anuladas as importâncias de 12.000\$ e 9.600\$ no n.º 2) do artigo 93.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o referido ano económico, respeitantes a um analista e a um preparador, lugares estes que são abatidos ao pessoal contratado da mesma Faculdade.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Junho de 1939.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Mário Pais de Sousa*—*Manuel Rodrigues Júnior*—*Manuel Ortins de Bettencourt*—*Duarte Pacheco*—*Francisco José Vieira Machado*—*António Faria Carneiro Pacheco*—*João Pinto da Costa Leite*—*Rafael da Silva Neves Duque*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral  
da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Agricultura de 3 do corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1939 as seguintes transferências de verbas:

### CAPÍTULO 3.º

#### Direcção Geral dos Serviços Agrícolas

##### Despesas com o pessoal:

Artigo 19.º — Remunerações acidentais:

Do n.º 1) «Remunerações aos tirocinantes» para o n.º 2) «Remunerações ao pessoal técnico e aduaneiro que presta serviço nos termos do decreto n.º 25:915, de 7 de Outubro de 1935»	16.000\$00
--	------------

##### Diversos encargos:

Artigo 30.º — Outros encargos:

Do n.º 1) Subsídios a cofres, serviços ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

c) Para prémios, exposições e concursos agrícolas . . . . .	5.000\$00
d) A agrónomos e outros técnicos agrícolas para especialização em escolas e institutos estrangeiros	15.000\$00

Do n.º 7) Despesas com a instalação das estações agrárias e outros organismos . . . . .	32.000\$00	52.000\$00
---	------------	------------

Para o n.º 1) Subsídios a cofres, serviços ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

e) Para representação em congressos e missões de estudo no País ou no estrangeiro	52.000\$00
---	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1939.—O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.